



A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E A AUTONOMIA DA VONTADE EM UM MUNDO TECNOLÓGICO

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 1ª edição, de 10/05/2021 a 13/05/2021

ISBN dos Anais: 978-65-89908-05-0

MELO; Bricio Luis da Anuniação ¹, MELO; Ana Patricia Vieira Chaves ²

RESUMO

No mundo tecnológico, informações pessoais encontram-se dispersas em diversos bancos de dados. A privacidade passou a ser concebida como direito fundamental à autodeterminação informativa, deferindo-se ao indivíduo o controle de seus dados pessoais. O presente resumo tem por escopo demonstrar que a circulação de dados pessoais, especialmente diante nas novas tecnologias, somente pode ocorrer com o consentimento do indivíduo. Isso decorre do valor dignidade da pessoa humana de nossa Constituição Federal e passa a ser concretizado em nosso ordenamento jurídico com a promulgação da Lei 13.709/2018. Por meio da técnica de revisão de literatura sobre proteção de dados, compreende-se que bancos de dados vulneram a dignidade dos indivíduos, uma vez que há a sua completa exposição e é possível criar um perfil com base em informações que antes permaneciam dispersas. Nossas informações pessoais possuem um vínculo por demais estreito com nós mesmos e, assim, acabam por nos revelar a quem as possuem. Essa é a razão primordial da tutela dos dados pessoais pois, ao ter informações sobre as pessoas, torna-se possível não apenas conhecê-las, mas criar um perfil com base em informações que, antes espalhadas, passam a se encontrar reunidas. Com base na autonomia privada, a LGPD passou a condicionar à anuência do titular a utilização de dados pessoais haja vista a prevalência do valor conferido à pessoa humana pelo nosso ordenamento jurídico constitucional. Nesse sentido, condiciona-se a interpretação de cada ato ou atividade volitiva para que seja realizada à luz da dignidade da pessoa humana.

PALAVRAS-CHAVE: dados pessoais, mundo tecnológico, autonomia da vontade

¹ FANESE, bricioluismelo@yahoo.com.br

² UFS, anapatricia.chaves@mpba.mp.br